

LEI N° 1.576, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 186.200.000,00 (cento e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.2.0	36	Material de Consumo	30.000.000
4.1.2.0	42	Equipamentos e Material Permanente	11.700.000
		Dir. Educação - Outros	
4.1.2.0	52	Equipamentos e Material Permanente	9.500.000
		Diretoria de Obras	
3.1.3.0	55	Serviços de Terceiros e Encargos	40.000.000
4.1.1.0	57	Obras e Instalações	5.000.000
		Assistência e Previdência	
3.1.1.3	66	Obrigações Patronais (INPS/FGTS)	50.000.000
		Div. Municipal de Estradas de Rodagem	
3.1.2.0	77	Material de Consumo	20.000.000
3.1.3.0	78	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000.000
		TOTAL	186.200.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes das seguintes fontes:

Excesso Real de Arrecadação	186.200.000
-----------------------------	-------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 27 de novembro de 1985.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.